



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1352, DE 16 DE ABRIL DE 2002.**

**Altera o Quadro I, do art. 1º da Lei nº 413/93, acrescentando nele 3 (três) FG E-8 e extinguindo 3 (três) CC3 e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - É alterado o quadro I, do art. 1º da Lei nº 413/93 para nele acrescer 03 (três) FG E-8 no valor cada uma de R\$ 326,45 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) para serem providos exclusivamente por servidor público pertencente ao quadro efetivo.**


**Art. 2º - São extintos 03 (três) CC3 (Assistente Superior) com vencimento cada um no valor de R\$ 603,24 (seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos),**

**Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.**


**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois).**

  
**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Carlos Carvalho,  
Secretário-Geral do Município.**

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

16/04/2002  
22